
COMISSÃO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS DOCENTES,
DISCENTES E NÃO DOCENTE NO CONSELHO GERAL DO IPSANTARÉM

- ATA N.º 3 -

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, reuniu, pelas catorze horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões, sita no Edifício da Escola Superior Agrária de Santarém (ESAS), a Comissão Eleitoral, designada por despacho do Presidente do Conselho Geral, de 24 de fevereiro de 2025, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Regulamento para a Eleição e Cooptação dos Membros do Conselho geral, do Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarém), aprovado pelo Conselho Geral, na sua reunião de 24 de fevereiro de 2025 (adiante designado, simplesmente, por Regulamento), com a seguinte Ordem de trabalhos (OT):

1. Verificação do cumprimento das deliberações tomadas na reunião anterior;
2. Dar cumprimento ao artigo 14.º n.º 5, do Regulamento Eleitoral (receber as listas candidatas à eleição, verificar a respetiva conformidade com a lei e com o Regulamento e decidir sobre a sua aceitação, convite a suprir irregularidades ou exclusão);
3. Discussão de outros assuntos de interesse para o processo eleitoral.

Estiveram presentes todos os elementos designados para a Comissão Eleitoral (CE), tal como se pode constatar pela Lista de presenças que se anexa e passa a constituir o **doc.1** da presente ata.

Verificadas as presenças, passou-se, de imediato, ao Ponto 1 da OT "**Verificação do cumprimento das deliberações tomadas na reunião anterior**", no qual se deu conta das diligências efetuadas em cumprimento das deliberações tomadas na reunião anterior, isto é:

- a) Remeter os Cadernos Eleitorais Provisórios às UO/Serviços para afixação em local bem visível e de fácil acesso, dando conta da possibilidade de apresentação de reclamações, com indicação do prazo fixado para o efeito (cf. Impressão dos emails de remessa dos Cadernos Eleitorais Provisórios para as Unidades Orgânicas (UO)/Serviço, que passam a constituir os **docs. 2 a 8** da presente Ata);
- b) Remessa dos mesmos (Cadernos Eleitorais Provisórios) para publicação no sítio do IPSantarém na Internet, com menção do prazo para apresentação de reclamações (cf. Email de remessa dos Cadernos Eleitorais Provisórios para publicitação no sítio do IPSantarém na Internet, que se anexa à presente Ata como sendo o seu **doc. 9**);
- c) Não havendo reclamações dos dados constantes dos Cadernos Eleitorais, comunicar às UO/Serviços a conversão dos Cadernos Provisórios em Definitivos, solicitando a

sua afixação em local bem visível e de fácil acesso (cf. Impressão dos emails de remessa dos Cadernos Eleitorais Provisórios para as Unidades Orgânicas (UO)/Serviço, que passam a constituir os **docs. 10 a 16** da presente Ata;

- d) Remessa dos Cadernos Eleitorais Definitivos para publicitação no sítio do IPSantarém na Internet (cf. Email de remessa dos Cadernos Eleitorais Provisórios para publicitação no sítio do IPSantarém na Internet, que se anexa à presente Ata como sendo o seu **doc. 17**);
- e) Remessa dos formulários para apresentação das Listas de Candidatura às UO/Serviços e sua afixação no sítio do IPSantarém na Internet, de acordo com a minuta previamente aprovada pela Comissão Eleitoral (cf. Email de remessa dos formulários para afixação em todas as UO/Serviços e no sítio do IPSantarém na Internet, que se anexam à presente Ata como sendo os seus **doc. 18**).

Relativamente ao Ponto 2 da OT “***Dar cumprimento ao artigo 14.º n.º 5, do Regulamento Eleitoral (receber as listas candidatas à eleição, verificar a respetiva conformidade com a lei e com o Regulamento e decidir sobre a sua aceitação, convite a suprir irregularidades ou exclusão)***”, foi referido que foram rececionadas 4 (quatro) Listas de Candidatura, das quais 2 (duas) são relativas ao Corpo dos Docentes (denominadas respetivamente de Listas A e B que se anexam como sendo os **docs 19 a 20**), 1 (uma) relativa ao Corpo dos Discentes, denominada de Lista A (que se anexa como sendo o **doc. 21**) e 1 (uma), relativa ao Corpo dos Não Docentes, designada como Lista A (que passa a ser o **doc. 22** da presente Ata).

Antes de se proceder á análise das Listas de Candidatura importa conhecer os dispositivos legais aplicáveis, para depois se passar à sua análise de conformidade propriamente dita.

Assim, refere o artigo 14.º do Regulamento da Eleição e Coptação dos Membros do Conselho Geral do IPSantarém, aprovado pelo Conselho Geral, na sua reunião de 24 de fevereiro de 2025, que as Listas devem:

- a) Ser subscritas pelos candidatos ou, não o sendo, ser instruídas com declarações individuais de concordância;
- b) Conter o seguinte número de candidatos:
 - i) As listas de professores e investigadores, quinze candidatos efetivos e quinze candidatos suplentes, devendo, em ambos os casos, integrar elementos de todas as escolas;
 - ii) As listas de estudantes, quatro candidatos efetivos e quatro candidatos suplentes, devendo, em ambos os casos, integrar elementos de escolas diferentes;

-
- iii) As listas de trabalhadores não docentes e não investigadores, dois candidatos efetivos e dois suplentes, devendo, em ambos os casos, integrar elementos de escolas/serviços diferentes.
- c) Respeitar, sob pena de reeleição, os seguintes critérios cumulativos de ordenação:
- i) Os dois primeiros candidatos efetivos ou suplentes não podem ser do mesmo sexo;
- ii) Não pode haver mais de dois candidatos efetivos ou suplentes do mesmo sexo seguidos;
- iii) A proporção de pessoas de cada sexo em cada lista apresentada não pode ser inferior a 40%, limiar que, sendo necessário, é arredondado à unidade mais próxima, de cada um dos sexos.
- d) Ser entregues (em envelope fechado) nos Serviços Centrais do IPSantarém (Serviços de Apoio da Presidência), no prazo fixado para o efeito no calendário eleitoral e dentro do horário de funcionamento dos serviços (09:00h – 12:30h | 14:00h – 17:30h), contra recibo do qual conste anotação do dia e hora de receção;
- e) Cada lista concorrente indica um mandatário que a representa junto da Comissão Eleitoral e em cada mesa de voto, podendo, igualmente, credenciar um delegado efetivo e um suplente para, junto das mesas de voto, acompanhar o ato eleitoral.

Resulta do exposto que as listas deverão observar os seguintes quesitos:

Listas Pessoal Docente:

- a) Identificação dos Candidatos, com indicação do nome completo e unidade orgânica, a que pertencem;
- b) Devem ser compostas por 15 (quinze) membros efetivos e 15 (quinze) suplentes, devendo em ambos os casos assegurar a inclusão de representantes de todas as escolas;
- c) Devem ser subscritas pelos candidatos ou, não o sendo, ser instruídas com declarações individuais de concordância;
- d) Devem indicar um mandatário que a representa junto da Comissão Eleitoral e em cada mesa de voto, podendo, igualmente, credenciar um delegado efetivo e um suplente para, junto das mesas de voto, acompanhar o ato eleitoral;



-
- e) As candidaturas devem ser entregues, em envelope fechado nos Serviços Centrais do IPSantarém (Serviços de Apoio da Presidência), das 09:00h – 12:30h | 14:00h – 17:30h;
- f) Nas Listas de Candidatura:
- ✓ Os dois primeiros candidatos não podem ser do mesmo sexo;
 - ✓ Não pode haver mais de dois candidatos do mesmo sexo seguidos;
 - ✓ A proporção de pessoas de cada sexo em cada lista apresentada não pode ser inferior a 40%, limiar que, sendo necessário, é arredondado à unidade mais próxima, de cada um dos sexos.

Listas Pessoal não Docente:

- a) Identificação dos Candidatos, com indicação do nome completo e unidade orgânica a que pertencem;
- b) As listas do pessoal não docente são compostas por 2 (dois) membros efetivos e 2 (dois) suplentes;
- c) Ser subscritas pelos candidatos ou, não o sendo, ser instruídas com declarações individuais de concordância;
- d) Cada lista deve indicar o respetivo representante na assembleia de voto;
- e) As candidaturas devem ser entregues, em envelope fechado nos Serviços Centrais do IPSantarém (Serviços de Apoio da Presidência), das 09:00h – 12:30h | 14:00h – 17:30h;
- f) Nas Listas de Candidatura:
- ✓ Os dois primeiros candidatos não podem ser do mesmo sexo;
 - ✓ Não pode haver mais de dois candidatos do mesmo sexo seguidos;
 - ✓ A proporção de pessoas de cada sexo em cada lista apresentada não pode ser inferior a 40%, limiar que, sendo necessário, é arredondado à unidade mais próxima, de cada um dos sexos.

Listas dos Estudantes:

- a) Identificação dos Candidatos, com indicação nome completo, do número de estudante e da unidade orgânica em que se encontram matriculados/inscritos;

-
- b) Devem ser compostas por 4 (quatro) membros efetivos e 4 (quatro) suplentes, devendo integrar, pelo menos, um estudante de cada unidade orgânica;
 - c) Ser subscritas pelos candidatos ou, não o sendo, ser instruídas com declarações individuais de concordância;
 - d) Cada lista deve indicar o respetivo representante na assembleia de voto;
 - e) As candidaturas devem ser entregues, em envelope fechado nos Serviços Centrais do IPSantarém (Serviços de Apoio da Presidência), das 09:00h – 12:30h | 14:00h – 17:30h
 - f) Nas Listas de Candidatura:
 - ✓ Os dois primeiros candidatos não podem ser do mesmo sexo;
 - ✓ Não pode haver mais de dois candidatos do mesmo sexo seguidos;
 - ✓ A proporção de pessoas de cada sexo em cada lista apresentada não pode ser inferior a 40%, limiar que, sendo necessário, é arredondado à unidade mais próxima, de cada um dos sexos.

Esclarecido o regime aplicável, passou-se, de imediato, à análise de conformidade das listas rececionadas com o articulado no artigo 14.º do Regulamento Eleitoral, o que se faz nos termos seguintes:

Listas de Candidatos à eleição dos Representantes do Corpo Docente no Conselho Geral do IPSantarém:

Lista A

Da análise desta lista resulta que:

- a) Foi apresentada de forma tempestiva, isto é, dentro do prazo estabelecido para o efeito no Calendário Eleitoral aprovado pelo Conselho Geral;
- b) Tem como subscritor o **Professor Paulo Filipe da Rosa**, e como Mandatária, a **Professora Ana Cristina de Castro Loureiro**;
- c) É constituída por 15 (onze) membros efetivos, sendo que os cinco primeiros são oriundos de UO diversas e 15 (onze) suplentes;
- d) Não foi subscrita pessoalmente pelos candidatos, tendo sido instruída com as declarações individuais de concordância dos mesmos;



- e) Todos os elementos contabilizados (efetivos e suplentes) fazem parte dos Cadernos Eleitorais;
- f) A lista observa o regime da representação equilibrada entre homens e mulheres nos órgãos da Administração Pública, fixado no Regulamento Eleitoral e demais legislação aplicável.

Analisada a Lista A, face ao quadro legal aplicável, a conclusão a que se chega é a de que se encontra conforme com os dispositivos legais aplicáveis e assim sendo, a Comissão Eleitoral deliberou, por unanimidade, admiti-la à eleição dos representantes do Pessoal Docente no Conselho Geral.

Lista B

Da análise desta lista resulta que:

- a) Foi apresentada de forma tempestiva, isto é, dentro do prazo estabelecido para o efeito no Calendário Eleitoral aprovado pelo Conselho Geral;
- b) Tem como subscritor a **Professora Vera Alexandra da Costa Simões** e como Mandatária, a **Professora Marília Oliveira Inácio Henriques**;
- c) É constituída por 15 (onze) membros efetivos, sendo que os cinco primeiros são oriundos de UO diversas e 15 (onze) suplentes;
- d) É subscrita pessoalmente pelos candidatos;
- e) Todos os elementos contabilizados (efetivos e suplentes) fazem parte dos Cadernos Eleitorais;
- f) A lista observa o regime da representação equilibrada entre homens e mulheres nos órgãos da Administração Pública, fixado no Regulamento Eleitoral e demais legislação aplicável.

Questões suscitadas:

A Lista B apresenta três elementos abrangidos pelo regime de incompatibilidades previsto no artigo 66.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarém), homologados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008, de 23 de outubro, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 214, de 04 de novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 15/2024, de 08 de outubro, publicado no Diário da República n.º 206, de 23 de outubro.

Tratando-se de uma incompatibilidade, de e para o exercício das funções (funções inerentes ao cargo que exercem e de membros o Conselho Geral) a Comissão Eleitoral deliberou, por

unanimidade, admitir a Lista de Candidatura com todos os elementos constantes da mesma (mesmo os abrangidos pela supramencionada incompatibilidade), sendo que, se vierem a ser eleitos deverão tomar posse, optar entre as funções que exercem e as de membros do Conselho Geral. Se a opção for no sentido de continuarem a exercer as funções inerentes aos cargos para os quais foram nomeados tal implicará, de forma automática, a suspensão do mandato como membro do Conselho Geral pelo tempo do exercício dos cargos em questão.

Estão nestas condições, os Professores: José Carlos Almeida Maurício Nunes (ESGTS), nomeado Diretor da Unidade de Formação Pós-Secundária e Profissional do IPSantarém (IPSForn); António Manuel da Silva Moreira (ESDRM), que desempenha as funções de Presidente da Assembleia de Escola da ESDRM e a Professora Ana Isabel Gouveia da Costa (ESGTS), nomeada Pró-Presidente do IPSantarém [cf. artigo 66.º n.º 4 alíneas a) a c) dos Estatutos do IPSantarém].

No caso do Professor José Carlos Almeida Maurício Nunes há que esclarecer que, tendo sido nomeado Diretor da Unidade de Formação Pós-Secundária e Profissional do IPSantarém (IPSForn) a 28 de maio de 2024, mantém, não só o exercício de funções até ao fim do respetivo mandato, mas também o estatuto que lhe deu origem, no caso, o de equiparado a Diretor de Unidade Orgânica (Diretor), por força da aplicação do artigo 73.º n.º 1 dos Estatutos do IPSantarém, na alteração que lhe foi introduzida pelo Despacho Normativo n.º 15/2024, de 08 de outubro, publicado no Diário da república, 2.ª Série, n.º 206, de 23 de outubro. Desta forma, mantendo o estatuto equiparado a Diretor de Unidade Orgânica, está abrangido pela incompatibilidade prevista no artigo 66.º n.º 4 alínea b) dos Estatutos e pela solução preconizada para os restantes casos acima elencados.

Assim, analisada a Lista B, face ao quadro legal aplicável, a conclusão a que se chega é a de que se encontra conforme com os dispositivos legais aplicáveis e assim sendo, a Comissão Eleitoral deliberou, por unanimidade, admiti-la às eleições para o Conselho Geral.

Listas de Candidatos à eleição dos Representantes do Corpo Discente no Conselho Geral do IPSantarém:

Lista A

Da análise desta lista resulta que:

- a) Foi apresentada de forma tempestiva, isto é, dentro do prazo estabelecido para o efeito no Calendário Eleitoral aprovado pelo Conselho Geral;
- b) Tem como subscritor a Estudante **André Filipe Cunha Pinto**, que também assume a qualidade de Mandatário da Lista;



-
- c) É constituída por 04 (quatro) membros efetivos, sendo que os cinco primeiros são oriundos de UO diversas e 04 (quatro) suplentes;
 - d) É subscrita pessoalmente pelos candidatos, tendo sido instruída (também) pelas declarações individuais de concordância;
 - e) Todos os elementos contabilizados (efetivos e suplentes) fazem parte dos Cadernos Eleitorais;
 - f) A lista observa o regime da representação equilibrada entre homens e mulheres nos órgãos da Administração Pública, fixado no Regulamento Eleitoral e demais legislação aplicável.

Analisada a Lista A (Discentes), face ao quadro legal aplicável, a conclusão a que se chega é a de que se encontra conforme com os dispositivos legais aplicáveis e assim sendo, a Comissão Eleitoral deliberou, por unanimidade, admiti-la às eleições para o Conselho Geral.

Listas de Candidatos à eleição dos Representantes do Corpo não Docente no Conselho Geral do IPSantarém:

Lista A

Da análise desta lista resulta que:

- a) Foi apresentada de forma tempestiva, isto é, dentro do prazo estabelecido para o efeito no Calendário Eleitoral aprovado pelo Conselho Geral;
- b) Tem como primeira subscritora a Licenciada **Vânia Filipa Lopes Fernandes dos Santos** que também assume a qualidade de Mandatária da Lista;
- c) É constituída por 02 (dois) membros efetivos, sendo que os cinco primeiros são oriundos de UO diversas e 02 (dois) suplentes;
- d) É subscrita pessoalmente pelos candidatos, tendo sido instruída (também) pelas declarações individuais de concordância;
- e) Todos os elementos contabilizados (efetivos e suplentes) fazem parte dos Cadernos Eleitorais;
- f) A lista observa o regime da representação equilibrada entre homens e mulheres nos órgãos da Administração Pública, fixado no Regulamento Eleitoral e demais legislação aplicável.

Analisada esta Lista A (Não Docentes), face ao quadro legal aplicável, a conclusão a que se chega é a de que se encontra conforme com os dispositivos legais aplicáveis e assim sendo, a Comissão Eleitoral deliberou, por unanimidade, admiti-la às eleições para o Conselho Geral.

No tocante ao Ponto 3 da OT, “**Discussão de outros assuntos de interesse para o processo eleitoral**”, foi feito um ponto de situação relativamente às diligências a realizar por conta das deliberações tomadas na presente reunião.

- ✓ Notificar os representantes das listas apresentadas, comunicando-lhes a sua admissão;
- ✓ Garantir a sua publicitação no sítio do IPSantarém na Internet e afixação nos locais de estilo em uso nas Unidades Orgânicas e Serviços do IPSantarém.

E, como nada mais havia a tratar, foi a reunião dada por encerrada às 15:30horas, dela se lavrando a presente Ata que vai ser assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral.

O Presidente da Comissão Eleitoral,


(Professor José Carvalho)

A Secretária,


(Maria Feliciano Cardoso)

A Vogal,

Joana Arvanas

(Joana Arvanas)

Anexa: 22 documentos.

